



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Teresópolis**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATIVIDADES DIVERSAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

**O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte **Lei Municipal com o nº 3.540 de 20 de abril de 2017**.

Art. 1º Fica instituído o aproveitamento dos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação para atividades esportivas, recreativas, reforço escolar, salas de leitura, entre outras, conforme disponibilidade e conveniência da unidade durante os sábados e domingos.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a escolha e disponibilização dos equipamentos.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL desenvolver as atividades nos finais de semana, com seus recursos humanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

**em 20 de abril de 2017**

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**

**Presidente**